

Parecer Jurídico

- Acerca da Emenda Aditiva n.º 09 ao Projeto de Lei n.º 73, de 21 de setembro de 2017.

Proponente: Mesa Diretora

Referida Emenda Aditiva visa incluir no art.13, parágrafo único, com a finalidade de dispensar a reserva da faixa de proteção, nas acumulações naturais ou artificiais de água com superfície inferior a 1 (um) hectare.

Trata-se de inclusão que encontra respaldo no §4º, do art. 4º, da Lei Federal n.º 12.651/2012 - Código Florestal. Embora pelo princípio da simetria vertical das normas, em caso de omissão na lei local, por regra, deve ser observada a lei superior, a inclusão expressa da previsão da norma federal não encontra qualquer empecilho, mostrando-se plenamente legal.

Carlos Barbosa, 11 de setembro de 2017.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

